



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019-003-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO E A EMPRESA OSWALDO BORGES DE SOUSA-ME (IPIC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: OSWALDO BORGES DE SOUSA- ME (IPIC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.947.619/0001-27, sediada na Rua Estela Guerra, nº 570, Bairro Sincerino, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Oswaldo Borges de Sousa, CPF: 345.135.901-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 020/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hidráulico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 020/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 764,20 (setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QNT	V. UND	V. TOTAL
5	ADAPTADOR FLANGE E ANEL 60X2"	Viqua	UND	5	R\$ 14,10	R\$ 70,50
26	COLA PVC 75G	Amazonia	UND	2	R\$ 2,85	R\$ 5,70
31	JOELHO ESG 40MM	Krona	UND	25	R\$ 0,95	R\$ 23,75
32	JOELHO ESG 50MM	Krona	UND	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
37	JOELHO SOLD 20MM LL	Krona	UND	25	R\$ 0,45	R\$ 11,25
40	JOELHO SOLD 25MM LL	Krona	UND	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
41	JOELHO SOLD 32MM LL	Krona	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
44	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	Krona	UND	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
54	LUVA SOLD 50MM LL	Krona	UND	25	R\$ 2,15	R\$ 53,75
61	REDUÇÃO DE 25/20MM	Krona	UND	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
69	SIFÃO SANFONADO SIMPPLES	Krona	UND	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
73	TÊ ESGOTO 40MM	Krona	UND	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
81	TÊ SOLDÁVEL 50MM LL	Krona	UND	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
86	TORNEIRA JARDIM C/ BICO 1/2"	Krona	UND	25	R\$ 2,45	R\$ 61,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

88	TORNEIRA PLAS 15CM COZ	Luconi	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
95	BORRACHA SPUD P/ BACIAS SANITÁRIAS	Krona	UND	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
Total						R\$ 764,20

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT
Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

OSWALDO BORGES DE SOUSA- ME (IPIC INSTALAÇÕES E COMÉRCIO)
Oswaldo Borges de Sousa

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: